



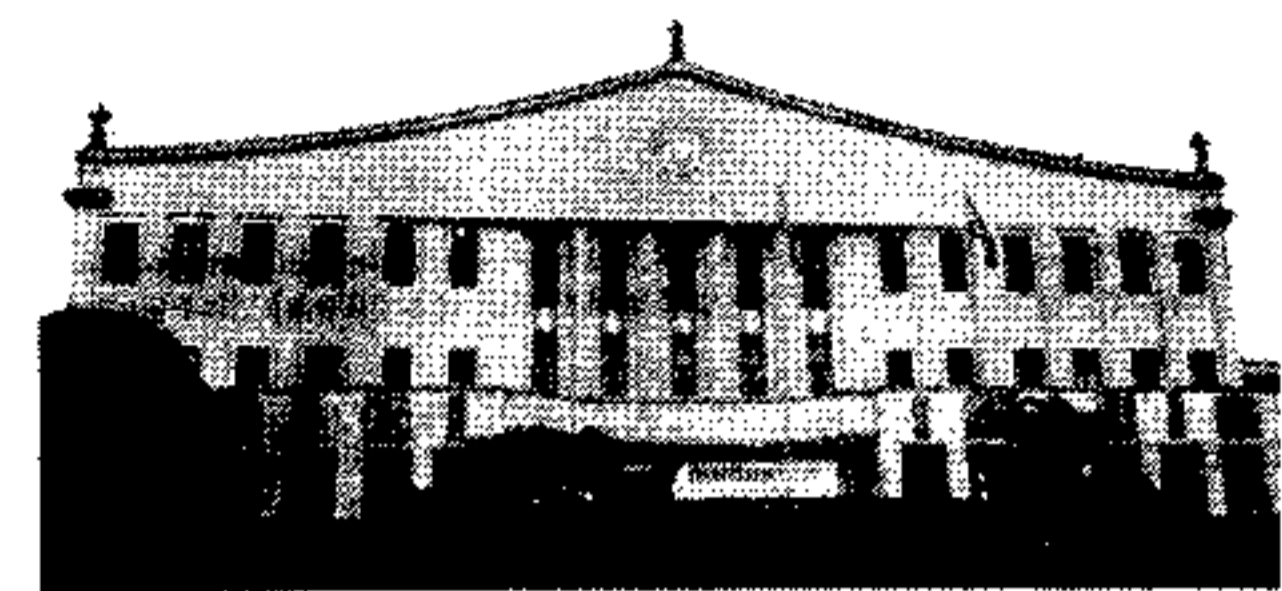
PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Diário Oficial

Estado de São Paulo
GOVERNADOR MÁRIO COVAS
Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 110 • Número 5 • São Paulo, sexta-feira, 7 de janeiro de 2000

DECRETOS

DECRETO Nº 44.640, DE 6 DE JANEIRO DE 2000

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóveis situados nos Jardins Ranieri e Solange, Subdistrito de Capela do Socorro, Município e Comarca de São Paulo, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis constituídos de 3 (três) terrenos medindo 33,49m² (trinta e três metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados), 239,34m² (duzentos e trinta e nove metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados) e 42,50m² (quarenta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) e suas respectivas benfeitorias, situados nos Jardins Ranieri e Solange, Subdistrito de Capela do Socorro, Município e Comarca de São Paulo, necessários àquela Companhia para implantação da Linha de Recalque da E.E.E. "M", parte integrante do Sistema de Esgotos Sanitários, no município, ou a outro serviço público, imóveis esses que constam pertencer, respectivamente, a 167/41 - José Rodrigues dos Santos e Outros, 167/42 - Nova Santo Amaro Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda. e Outros, e 167/52 - Anis Dib, com as medidas, limites e confrontações mencionados

na planta cadastral SABESP TSTT-2.606/95 e respectivos memoriais descritivos constantes dos processos nºs 167/41, 167/42, 167/52, a saber:

I - Propriedade nº 167/41 - Uma faixa, parte do Lote 6 da Quadra E, no Bairro do Jaraná ou João Branco do Jardim Ranieri, à Estrada de Santo Amaro - M'Boi Mirim, no 32º Subdistrito Capela do Socorro, pertencente à matrícula 216.849 do 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, Capital, assim descrita: "Tem início no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua Tacuarembó, distante 1,98m da lateral direita do terreno, de quem da rua olha para o imóvel e caracterizada no desenho SABESP TSTT-2.606/95, daí segue pelo referido alinhamento predial por 3,02m até o ponto "B"; deflete à direita e segue por 18,60m, confrontando com a metade ideal compromissada a Oséias Campos até ponto "R1"; deflete à direita e segue por 15,27m, confrontando com o remanescente até o ponto "S"; deflete à direita e segue por 3,58m, confrontando com o remanescente até o ponto "A", origem desta descrição."

II - Propriedade nº 167/42 - Uma faixa, parte integrante de um terreno situado à Rua Tacuarembó, constituído pelo Lote 7 da Quadra E do Jardim Ranieri à Estrada de Santo Amaro - M'Boi Mirim, no 32º Subdistrito Capela do Socorro, pertencente à matrícula 228.238 do 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, Capital, assim descrita: "Tem início no ponto "E1", situado na divisa com o lote 6, distante 29,90m, aproximadamente, da testada e caracterizado no desenho SABESP TSTT-2.606/95, daí segue por 61,37m, confrontando com o remanescente até o ponto "F"; deflete à direita e segue por 4,00m, confrontando com Anis Dib até o ponto "Z"; deflete à direita e segue por 58,30m, confrontando com o remanescente até o ponto "Q"; deflete à direita e segue por 5,06m, confrontando com o lote 6 até o ponto "E1", origem desta descrição."

III - Propriedade nº 167/52 - Uma faixa, parte de um terreno constante do Lote 4 da Quadra 1 do loteamento denominado Jardim Solange, no 32º Subdistrito Capela do Socorro, pertencente à matrícula 32.952 do 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, Capital e representado no desenho SABESP TSTT-2.606/95, assim descrita: "Tendo 2,00m de frente para a Rua Peloponeso (antiga Rua "1"), 1,50m nos fundos confrontando com o lote 34, 25,00m ao lado direito de quem da rua olha para o imóvel, onde confronta com o lote 3 e ao lado esquerdo 25,00m confrontando com o remanescente."

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de janeiro de 2000

MÁRIO COVAS
Antonio Carlos de Mendes Thame
Secretário de Recursos Hídricos,
Saneamento e Obras
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 6 de janeiro de 2000.

DECRETO Nº 44.641, DE 6 DE JANEIRO DE 2000

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, imóvel situado no Município de Cajamar, Comarca de Jundiá, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel constituído de 1 (um) terreno medindo 973,33m² (novecentos e setenta e três metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados) e suas benfeitorias, situado no bairro denominado Núcleo Fazendinha, zona industrial do Município de Cajamar, Comarca de Jundiá, necessário àquela Companhia para implantação de poço e acesso, parte integrante do Sistema de Abastecimento de Água, no município, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Marta Alvarez Ralf (tendo como compromissário Luiz Carlos Secundino), com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta cadastral SABESP nº A-7103-C9 (Revisão 1) e respectivos memoriais descritivos constantes do processo nº 412/20, tendo a Propriedade nº 412/20 duas áreas com as seguintes descrições perimétricas:

I - Área 1 - Servidão - Faixa de um terreno, parte de uma área de terras com 51.083,37m², destacada do Sítio Polvilho, Município de Cajamar, Comarca de Jundiá, denominada Área 1, assim descrita: "Inicia-se no ponto "1", caracterizado no desenho SABESP A-7103-C9-R1, de coordenadas N = 7.409.871,1215 e E=312.633,6392, localizado no alinhamento predial da Estrada Tenente Marques, linha titulada BG de 62,22m, distante 21,90m do ponto "B", segue pelo referido alinhamento predial em direção ao ponto titulado "G", por 19,97m até o ponto "2"; segue pelo desenvolvimento de curva à esquerda de AC=106°03'43" e Raio = 9,00m por 16,66m até o ponto "3", segue com Azimute 338°15'40" e distância de 39,91m até o ponto "4"; segue pelo desenvolvimento da curva à esquerda AC=47°28'33" e Raio = 25,00m por 20,72m até o ponto "5"; segue com Azimute 290°47'08" e distância de 65,98m até o ponto "6"; deflete à esquerda com Azimute 202°26'34" e distância de 3,00m até o ponto "7"; deflete à direita e segue com Azimute 292°04'49" e distância de 15,00m até o ponto "8"; deflete à direita e segue com Azimute 23°06'07" e distância de 7,67m até o ponto "9"; deflete à direita e segue com Azimute = 110°47'08" e distância de 81,10m até o ponto "10"; segue pelo desenvolvimento da curva à direita de AC=47°28'33" e Raio = 30,00m por 24,86m até o ponto "11"; segue com Azimute = 158°15'40" e distância de 42,72m até o ponto "12"; segue pelo desenvolvimento da curva à esquerda de AC=72°41'51" e Raio = 9,00m por 11,42m até o ponto "1", início da presente descrição, confrontando do ponto "2" ao "1" com o remanescente."

I - Área 2 - Desapropriação - Faixa de um terreno, parte de uma área de terras com 51.083,37m², destacada do Sítio Polvilho, Município de Cajamar, Comarca de Jundiá, denominada Área 2, assim descrita: "Inicia-se no ponto "8", caracterizado no desenho SABESP A-7103-C9-R1, de coordenadas N=7.410.054,9386 e E=312.513,0001; segue com Azimute 112°04'49" e distância de 15,00m até o ponto "7"; deflete à direita e segue com Azimute 202°26'34" e distância de 9,85m até o ponto "13"; deflete à direita e segue com Azimute 292°28'46" e distância de 14,55m até o ponto "14"; deflete à direita e segue com Azimute 23°06'07" e distância de 9,75m até o ponto "8", início da presente descrição, confrontando em todo o perímetro com o remanescente."

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de janeiro de 2000
MÁRIO COVAS
Antonio Carlos de Mendes Thame
Secretário de Recursos Hídricos,
Saneamento e Obras

Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 6 de janeiro de 2000.

DECRETO Nº 44.642, DE 6 DE JANEIRO DE 2000

Altera dispositivos que especifica do Decreto nº 40.103, de 25 de maio de 1995, com as modificações introduzidas pelos Decretos nº 41.718, de 16 de abril de 1997, nº 43.919, de 31 de março de 1999 e nº 44.046, de 24 de junho de 1999, que organiza o Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento e dá providências correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Os dispositivos abaixo elencados do Decreto nº 40.103, de 25 de maio de 1995, alterado pelos Decretos nº 41.718, de 16 de abril de 1997, nº 43.919, de 31 de março de 1999 e nº 44.046, de 24 de junho de 1999, que organiza o Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o inciso III do artigo 2º:

"III - a maior eficiência dos serviços de assistência técnica, extensão rural, orientação aos agronegócios e das ações de defesa agropecuária prestadas ao setor agropecuário municipal;"

II - o inciso III do artigo 7º:

"III - elaborar um Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário plurianual, aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, contempladas as diretrizes da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo;"

Artigo 2º - O modelo de convênio a que se refere o artigo 12 do Decreto nº 40.103, de 25 de maio de 1995, fica substituído pelo constante do anexo a este decreto.

Artigo 3º - Ficam revogados o inciso IV do artigo 7º, e os artigos 11, 13 e 14 do Decreto nº 40.103, de 25 de maio de 1995.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de janeiro de 2000

MÁRIO COVAS
João Carlos de Souza Meirelles
Secretário de Agricultura e Abastecimento
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 6 de janeiro de 2000.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE , OBJETIVANDO A INTEGRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E ORIENTAÇÃO DOS AGRONEGÓCIOS E DAS DEMAIS AÇÕES VOLTA-DAS AO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA

Aos de de , o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo seu Titular, R.G.

, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 40.103, de 25 de maio de 1995, alterado pelos Decretos nº 41.718, de 16 de abril de 1997, nº 43.919, de 31 de março de 1999, nº 44.016, de 24 de junho de 1999 e nº 44.642, de 6 de janeiro de 2000 e o Município de , doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, , devidamente autorizado pela Lei Municipal nº , de de de , celebram o presente convênio, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no que for cabível, mediante as cláusulas e condições seguintes:

SUMÁRIO

Esta edição, de 68 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SECRETARIAS DE ESTADO

Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	3
Economia e Planejamento	3
Justiça e Defesa da Cidadania	3
Assistência e Desenvolvimento Social	4
Emprego e Relações do Trabalho	5
Segurança Pública	5
Administração Penitenciária	7
Fazenda	7
Agricultura e Abastecimento	9
Educação	9
Saúde	11
Energia	—
Transportes	15
Cultura	24
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	27
Espportes e Turismo	27
Habitação	—
Meio Ambiente	38
Procuradoria Geral do Estado	38
Transportes Metropolitanos	38
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	38
Universidade de São Paulo	39
Universidade Estadual de Campinas	39
Universidade Estadual Paulista	39
Ministério Público	40
Editais	42
Mídia Eletrônica	44
Concursos	47
Diários dos Municípios	57
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	66